CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

P R O J E T O D E L E I N º 51/68.

Oficio N.º Súmula: Dispõe sôbre a abertura de crédito especial.

A C Â M A R A M U N I C I P A L D A L A P A

D E C R É T A:

Art. 1º- Fica aberto um crédito especial de NCr$ 67,20(sessenta e sete cruzeiros novos e vinte centavos), destinados ao pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelo operário José Rodrigues de Oliveira, nos serviços de construções de pontes no interior do Município.

Art. 2º- A importância referida será deduzida do excesso de arrecadadação verificada no corrente exercício.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 9 de dezembro de 1 968.

Odilon M. Carneiro
Presidente.

José Angelo Leonardi.
1º Secretário.

Registrado livro nº
fls. 146
Em Janeiro de 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 37/68
(Dispõe sôbre a abertura de Credito Especial)

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr$ 67,20 (sessenta e sete cruzeiros novos e vinte centavos), destinados ao pagamento de gratificação por serviços extraordinários/ prestados pelo operário José Rodrigues de Oliveira, nos serviços de construções de pontes no interior do Municipio.

Art. 2º - A importância referida será deduzida do excésso de arrecadação verificada no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 1968

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Saladas Sessões em 21 de outubro de 1 968.

Presidente.

A Prov. em 9-12-68, por unanimidade, em 1ª discussão
" " " " " 2ª discussão

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 37/68

Senhores Vereadores:

O pagamento de gratificação ao operário JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, durante o seu período de férias, têm / sua justificativa bastante acentuada com as inaugurações das diversas pontes que se vêm construindo no interior do Municipio da Lapa. Êste operário é indispensável nêstes / serviços e vai daí o acôrdo que fizemos com o mesmo no sentido de continuár trabalhando para a Prefeitura mediante a recompensa legal pelos seus trabalhos extraordinários.

Os senhores vereadores que vêm assistindo ás sucessivas inaugurações de pontes, verificaram por córto que êste operário estêve presente em todas elas por ocasião de sua entrega ao público.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 1968

Pedro Navaro Cavalin
Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça

O Ante- Projeto retro não fére dispositivo constitucional.

Sala das Sessões em 28 de outubro de 1 968.

Parecer da Comissão de Orçamento e Finança e Tomada de Contas..

Desde que foram aprovado projetos da mesma natureza, não ha na d a opor na aprovação do mesmo, mesmo porque, a Municipalidade esta com verbas para sufuciente para o pagamento do mesmo.

Sala das Sessoes em 5 de Novembro de 1968